

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% NaClO e Ácido Fluossilícico H_2SiF_6 , de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 18 de abril de 2017, às 09:00

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Protocolo nº 20170004568

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 18 (DOZE) DE ABRIL 2017 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

O Município de Catalão - GO, através da Pregoeira Oficial, Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032 de 1º de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, tipo “**Menor preço por item**”, no dia 18/04/2017, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, situada nesta cidade na Rua Nassim Agel nº 505, Centro, Catalão - GO, fones: (64) 3441-5061, e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, que receberá documentação e propostas visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% $NaClO$ e Ácido Fluossilícico H_2SiF_6** , entrega de forma fracionada, durante a vigência do contrato, destinado no tratamento da água para o consumo da população do Município de Catalão, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

Catalão (GO), 28 de março de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO nº 009/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Processo nº 2017004568

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE
PROCESSO	2017004568
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
EDITAL	009/2017
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 18/04/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	18/04/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Sala de Licitação PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e normas gerais constante neste edital.

O Município de Catalão - GO, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032, de 01/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor preço por Item**”, no dia **18/04/2017, às 09:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, situada nesta cidade na Rua Nassim Agel nº 505, Centro, Catalão – GO, fones: (64) 3441-5061, e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, que receberá documentação e propostas visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à**

50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações.

O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta licitação "**Pregão Presencial**" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, Instrução Normativa 08/2016 do TCM-GO e pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tem por objeto a seleção de proposta por menor preço por item para contratação de empresa especializada para fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, na utilização no processo de tratamento de água para o consumo humano do sistema de abastecimento de água do município de Catalão - Goiás, de acordo com as condições e especificações constante do **Termo de Referência**. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma **parcelada, conforme necessidade da Superintendência de Água e Esgoto-SAE deste município**. Os quantitativos dos produtos são ESTIMATIVOS, não gerando obrigação de aquisição em sua totalidade.

1.2. ITENS E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADADO DO OBJETO

1.2.1. O presente Edital tem como objeto a aquisição dos produtos abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Volume	Modo de Acondicionamento
-------------	------------------	------------------------	---------------	---------------------------------

1	Ácido Fluossilícico (H ₂ SIF ₆)	41.975	34.979	Containers de 1.000 Lt
2	Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)	293.369	244.474	Containers de 1.200 Kg
3	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% AL ₂ (SO ₄) ₃	389.181	299.370	À Granel

1.2.2. A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação da secretaria de origem.

1.2.3. O Valor total estimado para este contrato é de R\$ 1.256.153,88 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição
1	Ácido Fluossilícico (H ₂ SIF ₆)
2	Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)
3	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% AL ₂ (SO ₄) ₃

II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão **ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, de FORMA PARCELADA**, após a solicitação de fornecimento emitida pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, na Estação de Tratamento de Água (ETA), situada na Av. São Salvador nº 290 – Vila Cruzeiro II, Catalão- Goiás, em horário a ser combinado.

2.2. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

2.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência. Caso o produto entregue não atenda as exigências estabelecidas em relação à qualidade e especificações técnicas, o Município de Catalão se reserva no direito de não receber o produto que deverá ser substituído de forma imediata, às expensas do FORNECEDOR, inclusive no tocante ao transporte do produto a ser substituído, sob pena de

rescisão do contrato.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura após cada entrega dos produtos.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO (Cota Reservada), cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

4.1.2. Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**) – esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Catalão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos originais ficarão no processo.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os(as) licitantes credenciados(as), a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Catalão ou autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

4.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

4.10. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.11 – Da Cota Reservada depara ME e EPP

4.11.1. Conforme instituído na Lei Complementar nº123/2006, (alterada pela Leia Complementar nº 147/2014) e Instrução Normativa 08/2016 do TCM – GO, fica reservada uma cota no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, ou não havendo participantes interessados, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.11.3. Se a mesma empresa (sendo ME/EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, se o preço da cota principal ficar maior do que o previsto na cota reservada (para o mesmo vencedor), automaticamente, prevalecerá na

contratação dos dois subitens (cota reservada e cota principal) o menor preço.

4.11.4. O valor unitário estabelecidos nos itens reservados à cota para participação de ME e EPP, não poderão ser superiores aos valores apresentados nos itens de participação geral. A recíproca é verdadeira, ou seja, caso o valor dos itens da participação geral seja superior aos itens da cota reservada, será aberta negociação para que os valores sejam iguais ou inferiores aos reservado(s) a cota para participação de ME e EPP.

V – DOS PRAZOS

5.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) mês.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.5. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

7.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 1 e 2.

7.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**) – esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida

somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 2017004568
Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 009/2017
Processo nº 2017004568
Licitante:

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos originais ficarão no processo.

X – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA”

10.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou

entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

10.1.1. Indicação do número desta licitação Pregão;

10.1.2. Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

10.2. O Envelope nº 1 - Proposta deverá conter:

10.2.1. Preço unitário do item para o qual está apresentando proposta, com indicação de marca e especificações conforme este edital;

10.2.2. Valor global;

10.2.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para a Habilitação.

10.3. Os produtos objeto desta licitação estarão sujeitos a vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

10.4. As empresas participantes sem contas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Catalão, deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

10.5. O objeto dessa licitação deverá ser de boa qualidade e será submetido a testes de bancada, obedecendo rigorosamente às normas e legislações vigentes.

10.6. Os produtos químicos deverão ser fornecidos por empresa registrada no Conselho Regional de Química – CRQ, consoante legislação pertinente em vigor e licença de funcionamento e transporte, bem assim às normas do DNIT.

10.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, telegrama, em nenhuma situação.

10.8. Os valores unitários estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

10.9. **A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com o envelope de proposta, sob pena de desclassificação**

XI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1. São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

11.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, em se tratando de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, **acompanhado da prova da Diretoria em exercício.**

11.2.4. As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados a Pregoeira juntamente com o restante da documentação:

11.2.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

11.2.4.2. Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do “Livro Diário”, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente;

11.3.2. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiveram inativas, deverão comprovar a sua inatividade.

11.4. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

11.4.3. Certificado de regularidade fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil;

11.4.5. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo anexo e de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

11.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Química – CRQ. A não apresentação ocasionará a desclassificação da empresa no edital.

11.5.2. Comprovação de qualidade através de Laudo de Análise, Ficha FISPQ

11.6. Os documentos exigidos nos subitens do item 11.4, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60(sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

11.7. Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8. Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

12.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

12.2. Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, juntamente com o **Credenciamento**, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.

12.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita menor preço por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do objeto ser adquirido descritas no item **1.3 deste Edital**;

12.4. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

12.5. A autora da proposta de menor preço do item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pela Pregoeira, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença da Pregoeira, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

12.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:

12.10. Somente serão aceitos lances com valores inferiores a no mínimo **1% (um ponto percentual)** do último lance ofertado.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** o Exercício do Direito de Preferência.

12.14. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

12.14.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com preço menor;

12.14.2. O novo valor proposto pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

12.14.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiver com menor preço;

12.14.4. Havendo o Exercício de Preferência pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a Pregoeira passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

12.14.5. Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas **as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 12.14.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

12.14.6. Se houver valores iguais apresentados por **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais);

12.14.7. Na hipótese de nenhuma **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de**

Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

12.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.16. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender aos requisitos deste Edital;
- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

12.17. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e as proponentes presentes.

12.18. O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, observando o critério de “Menor preço por Item”.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Seção de Protocolo, com sede na Rua Nassim Agel nº 505 – Centro, Prefeitura Municipal, com indicação da numeração do procedimento. O horário de atendimento da Seção de Protocolo é de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

13.4. Qualquer Recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

13.7. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Pregoeira, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do ordenador de despesa.

14.1.1. A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

14.2. A(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação, será(ão) notificada(s) para assinar(em) o contrato de acordo com as normas vigentes.

14.3. A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.

14.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar, em sessão pública, sucessivamente, as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta; se após a negociação a Pregoeira estiver convencido da vantajosidade para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

XV – DO CONTRATO

15.1. O contrato, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da referida lei.

15.2. O prazo de vigência do contrato será, contado a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

15.3. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como no ordenamento jurídico vigente, no que couber.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

16.1.1. À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vier e substituí-la.

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII – DA ORDEM DE ENTREGA

17.1. Após assinatura do contrato, será expedida pela Secretaria requisitante a competente Ordem de Entrega.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, podendo para isso:

18.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

18.2. A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pela Secretaria requisitante.

18.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega dos produtos, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que, com isso, caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação. A resposta será dada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimento através de publicação no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

19.3. Pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito a Pregoeira e protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes, sendo a resposta em até 24 (vinte e quatro horas), através de e.mail.

19.4. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

19.5. Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação orçamentária
Administração SAE	10.1001.17.512.4012.4063-339030

19.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.7. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

19.8. O presente Edital poderá ser retirado diretamente no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, sem qualquer ônus ao interessado.

19.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços Grupo 1 - Cota Principal

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços Grupo 2 - Cota Reservada

Anexo IX – Declaração de Não Impedimento

Anexo X – Minuta do Contrato

Catalão - GO, 28 de março de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

ANEXO I
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$** , **Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)** e **Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6)**, entrega de forma fracionada (parcelada), durante a vigência do contrato, destinados ao tratamento de água para consumo da população do Município de Catalão, operacionalizada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, de acordo com as descrições constantes nesse termo.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Tabela da Cota Principal

GRUPO 1			
COTA PRINCIPAL			
Item	Especificação do Produto	Quant.	Modo de Acondicionamento
1	Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6)	33.580 Lt	Containers de 1200 kg
2	Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)	234.695 Kg	Containers de 1200 kg
3	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$	311.344 Kg	À Granel

2.1.1. Tabela da Cota Reservada

GRUPO 2			
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL			

Item	Especificação do Produto	Quant.	Modo de Acondicionamento
1	Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆)	8.395 Lt	Containers de 1200 kg
2	Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)	58.674 Kg	Containers de 1200 kg
3	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% AL ₂ (SO ₄) ₃	77.837 Kg	À Granel

3 – DO VALOR ESTIMADO

Item	DESCRIÇÃO	Preço Médio	QTD	Valor total do item
1	<i>Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% AL₂(SO₄)₃</i>	R\$ 1,14 Kg	389.181	R\$ 443.663,34
Item	DESCRIÇÃO	Preço Médio	QTD	Valor total do item
2	<i>Hipoclorito de Sódio 12% NaClO</i>	R\$ 2,16 KG	293.369	R\$ 633.677,04
Item	DESCRIÇÃO	Preço Médio	QTD	Valor total do item
3	<i>Ácido Fluossilícico H₂SiF₆</i>	R\$ 4,26 Lt.	41.975	R\$ 178.813,35
Valor total estimado e de R\$ 1.256.153,88 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)				

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação de empresa para aquisição de produtos químicos se faz necessária, uma vez que os mesmos serão utilizados no processo de tratamento da água destinada ao consumo humano dos sistemas de abastecimento de água do município de Catalão, operacionalizada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

5 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de contratação será contado a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

6 – DO REGISTRO NO CRQ:

6.1. Os produtos químicos deverão ser fornecidos por empresa registrada no Conselho Regional de Química – CRQ, **consoante legislação pertinente em vigor e licença de funcionamento e transporte, bem assim às normas do DNIT.**

7 – DA ENTREGA:

7.1. A entrega deverá ser feita de forma fracionada, na Estação de Tratamento de Água (ETA), situada na Av. São Salvador nº 290 – Vila Cruzeiro II, Catalão-GO, em horário a ser combinado e conforme solicitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

8.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

8.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado como Gestor do Contrato, o Sr. João Augusto Netto, nomeado pela portaria de nº 02/2017, sendo o responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

8.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

8.4. O objeto dessa licitação deverá ser de boa qualidade, (acompanhado de Laudo de Análise, Ficha FISPQ e será submetido a testes de bancada) obedecendo rigorosamente às normas e legislações vigentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

10.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do objeto contratual;

10.3. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;

10.4. Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;

10.5. Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados;

10.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

10.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.10. Observar as especificações constantes do Termo de Referência.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 28 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO NETTO
CRQ XII Nº 12.400.513
Responsável Técnico ETA/ETE

FERNANDO VAZ DE ULHÔA
Superintendente Municipal de Água e Esgoto
- SAE

Anexo II
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, objeto do Processo nº 2017004568, de 10/03/2017 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura

Anexo III
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - GO

Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, Catalão–GO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Processo nº 2017004568

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), entrega de forma fracionada.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal

Anexo IV
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2017004568

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), entrega de forma fracionada.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Anexo V
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 7.2 “a” do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

Anexo VI
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Anexo VII
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

Proposta de Preços Cota Principal
(impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Centro, Catalão – GO

Referente: Pregão Presencial nº 009/2017

Data Abertura: 18/04/2017

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta para fornecimento contínuo de produtos destinados ao tratamento de água para consumo da população do município de Catalão-GO, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

GRUPO 1

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					
03					
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.

Condições de Pagamento: _____.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Tem capacidade de entrega do objeto da presente licitação.
- d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

_____, ___ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante)
(Assinatura do Declarante)

Anexo VIII
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

Proposta de Preços Cota Reservada
(impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Centro, Catalão – GO

Referente: Pregão Presencial nº 009/2017

Data Abertura: 18/04/2017

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta para fornecimento contínuo de produtos destinados ao tratamento de água para consumo da população do município de Catalão-GO, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

GRUPO 2

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					
02					
03					
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.

Condições de Pagamento: _____.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Tem capacidade de entrega do objeto da presente licitação.

d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante)
(Assinatura do Declarante)

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 2017004568

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), entrega de forma fracionada.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO X
EDITAL PREGÃO nº 009/2017
Processo nº 2017004568

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, do município de Catalão, Estado de Goiás, situada à Rua _____ nº _____, Setor _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo(a) seu(ua) Superintendente, o(a) senhor(a) _____, _____, _____, portador(a) da RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, juntos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$, Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO) e Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6), para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, entrega de forma fracionada, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Ácido Fluossilícico (H_2SiF_6)				
2	Hipoclorito de Sódio 12% (NaClO)				
3	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido à 50% $AL_2(SO_4)_3$				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O Presente contrato terá a duração a partir de __/__/2017 à __/__/2017, ou até o consumo final, **sendo que o somente será requisitado mediante necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.**

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição especificada, o valor global de R\$ _____ (_____), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.4 - A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.5 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 009/2017.

3.6 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo frete e entrega dos produtos no Município de Catalão.

3.7 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 009/2017, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura Correspondente, a **CONTRATADA** fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao menor preço por item, de acordo com a proposta final do certame licitatório.

4.4 – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e neste contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1001.17.512.4012.4063-339030	Administração
---------------------------------	---------------

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - A gestão deste contrato ficará a cargo Gestor do Contratado o servidor João Augusto Netto. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II. Transmitir à **CONTRATADA** instrução que disserem respeito à execução do objeto;
- III. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. Controlar as quantidades fornecidas, observando o saldo contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Único – A entrega dos produtos conforme solicitado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, do Município de Catalão, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na secretaria de contabilidade a nota fiscal/fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os produtos entregues e seus correspondente valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante do Município de Catalão.

Parágrafo 2º - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota fiscal / Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

- a) À **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da lei Federal nº 8.666/93 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vier e substituí-la.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - IV. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - V. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - VI. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos desde que haja conveniência para a administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica designado o Foro a Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados entre as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Catalão(GO), _____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF nº